

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 18/2025  
REFERENTE AO PROCESSO DE  
CONCESSÃO DE VAGAS GRATUITAS DO  
PROJETO SOCIAL EM EDUCAÇÃO  
MUSICAL (CENTRO DE DIFUSÃO  
MUSICAL - CDM) NAS UNIDADES DE  
SERVIÇOS SESC LONDRINA CADEIÃO E  
MARINGÁ PARA O ANO DE 2026.**

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, doravante denominado SESC/PR, por sua Autoridade Competente ao final assinado, torna público o Edital de concessão de vagas gratuitas nas atividades do Projeto Social em Educação Musical / Centro de Difusão Musical (CDM) nas Unidades de Serviços indicadas no ANEXO I, para o ano de 2026, mediante condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente processo seletivo público é regido por este Edital e pelas Normas Gerais do Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG) do SESC, sendo executado pelas Unidades de Serviços do SESC/PR especificadas no ANEXO I.

1.2 O Sesc/PR oferecerá vagas gratuitas para **estudantes nascidos entre 2011 e 2015**, interessados em participar dos cursos de Educação Musical, conforme a distribuição apresentada no ANEXO I.

1.3 As inscrições serão realizadas a partir da **data de publicação deste Edital a 24 de janeiro de 2026**, e deverão ser realizadas presencialmente em uma das Unidades de Serviços descritas no ANEXO I, respeitando o horário previsto de atendimento em cada Unidade de Serviços.

## **2. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

2.1 O Processo Seletivo está aberto a candidatos que atendam aos termos do Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG), em consonância com o Decreto nº6.632/2008.

2.2 O Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG) do SESC/PR beneficiará prioritariamente os Trabalhadores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo e seus dependentes, desde que se enquadrem no critério definido como pessoa em condição de baixa renda. Na eventualidade de não serem preenchidas todas as vagas pelo público prioritário, poderão também ser beneficiadas quaisquer pessoas, consideradas para fins do Edital como “público geral”.

1

**2.3** Para ser beneficiado pelo PCG do SESC/PR, o candidato deve se enquadrar como pessoa em condição de baixa renda, assim compreendida aquela que obtenha renda bruta familiar mensal per capita até 02 (dois) salários-mínimos federais, cabendo a renda ser comprovada por meio dos documentos exigidos no item **3.2** deste Edital.

**2.3.1** Os candidatos que eventualmente não se enquadrem nos critérios do item anterior poderão participar da atividade como pagantes, desde que haja disponibilidade de vagas.

### **3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

**3.1** Antes de efetuar a inscrição, o responsável legal pelo candidato não poderá alegar desconhecimento do contido no presente Edital e deve estar ciente de que o(a) estudante deverá atender aos requisitos exigidos para efetivar a candidatura às vagas gratuitas.

**3.1.1** Além dos pais, também poderão ser considerados responsáveis legais os tutores (art. 1.774, I, da Lei nº10.406/2002).

**3.2** No ato da inscrição, o responsável legal pelo candidato deverá apresentar os seguintes documentos, acompanhados dos respectivos originais. É obrigatória a entrega de cópias dos documentos indicados nos itens **IV** e **V**:

- I.** Formulário de Autodeclaração de Baixa Renda (disponibilizado para preenchimento presencial na Unidade de Serviços);
- II.** Termo de Compromisso do Programa de Comprometimento e Gratuidade (disponibilizado para preenchimento presencial na Unidade de Serviços);
- III.** Ficha de inscrição (disponibilizado para preenchimento presencial na Unidade de Serviços).
- IV.** Documento de Identificação com foto ou Certidão de Nascimento e CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato e do seu responsável legal.
- V.** Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou outra correspondência), atualizado do responsável legal do candidato. No caso de casa alugada ou cedida, deverá acrescentar uma observação na cópia, declarando que a casa é alugada/cedida e o comprovante está em nome do proprietário do imóvel;
- VI.** Cópia do cadastro de cliente Sesc, quando se tratar de Trabalhadores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo ou seus dependentes, dentro do prazo de validade. Informações e atualizações do cadastro podem ser obtidas na Central de Relacionamento com o Cliente, conforme endereço e horário de atendimento da Unidade de Serviços escolhida.

**3.3** A critério do SESC/PR, poderão ser solicitados outros comprovantes de renda e a autenticação em cartório dos documentos apresentados.





3.4 Se julgar necessário, o SESC/PR realizará visitas domiciliares, ao endereço informado na Ficha de Inscrição, ficando o responsável legal pelo candidato ciente. A eventual visita será realizada por um profissional habilitado do SESC/PR, devidamente identificado. Neste momento, poderão ser solicitados novos documentos e informações sobre a situação socioeconômica familiar, ou de documentação.

3.5 Para os fins deste Edital entende-se como “Grupo Familiar” a unidade nuclear composta por 01 (uma) ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um **mesmo domicílio**.

3.5.1 Para candidatos que residem com outros familiares ou responsáveis legais, que não são seus pais biológicos, deverão apresentar termo de guarda judicial ou assemelhados, para comprovação do vínculo/dependência. Nas situações de acordo extrajudiciais, deverá ser apresentada declaração da guarda assinada pelo responsável legal.

3.5.2 Se houver o recebimento de ajuda de custo, ainda que de fonte externa ao domicílio em que reside o candidato, para custear, por exemplo, moradia, alimentação, manutenção de vestimentas do candidato, tais valores deverão ser declarados pelo atual responsável.

3.5.3 No caso de haver regime de guarda do candidato fixado judicialmente ou acordo extrajudicial, os representantes legais deverão apresentar documentação comprobatória, quer seja a cópia do Termo de Guarda quando houver decisão judicial, quer seja a declaração assinada pelos responsáveis nas situações de acordo extrajudiciais.

3.6 Para os fins deste Edital, serão considerados em condição de baixa renda os candidatos com renda bruta familiar mensal per capita de até 02 (dois) salários-mínimos federais, levando-se em conta os últimos 03 (três) meses anteriores ao comparecimento na inscrição.

3.6.1 O termo “per capita” significa “por indivíduo”, de modo que o cálculo de renda bruta familiar mensal per capita implica o somatório da renda bruta de cada morador do domicílio dividido pela quantidade de moradores do domicílio/grupo familiar.

3.6.2 Para o cálculo da renda bruta familiar, deve ser declarado o total das importâncias recebidas periodicamente por todos os integrantes do grupo familiar, que residem no mesmo domicílio, como por exemplo: salário, demais receitas como proventos, aluguéis, aposentadorias, seguro-desemprego, pensão alimentícia, rendimentos, recursos de programas de transferência de renda, entre outros. Não devem ser incluídos no cálculo, rendimentos que não sejam recebidos periodicamente, como: bônus, comissões, participação nos lucros, entre outros.

3.6.3 No caso de candidatos cujos genitores residam em domicílios distintos, considera-se a renda total do responsável que ficar mais tempo com o(a) filho(a) - lar referencial - incluindo o valor da pensão alimentícia paga pelo outro genitor. Se não houver o pagamento de pensão alimentícia e o(a) filho(a) ficar em tempo igual com os responsáveis, será considerado a renda total dos 02 (dois).



3.7 As informações fornecidas na Ficha de Inscrição, no Formulário de Autodeclaração de Baixa Renda e no Termo de Compromisso, todos preenchidos no momento da inscrição, são de inteira responsabilidade do responsável legal pelo candidato. Este declara estar ciente de que a prestação de informações falsas configura crime de falsidade ideológica, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal. O Sesc/PR reserva-se, ainda, o direito de excluir do processo seletivo o candidato cujo responsável se recuse a responder, de forma fidedigna, a todas as informações solicitadas nos formulários.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os critérios de avaliação e de classificação serão regidos da seguinte forma:

4.1.1 Análise da documentação apresentada;

4.1.2 Análise da categoria do candidato;

4.1.3 Análise da Ficha de Inscrição e do Formulário de Autodeclaração de Baixa Renda;

4.1.4 Cálculo do Índice de Renda Bruta Familiar per capita, e observação ao limitador de 02 (dois) salários-mínimos per capita.

4.1.5 Conforme item 2.2 deste Edital, a classificação obedecerá a seguinte ordem:

4.1.5.1 Os dependentes de Trabalhadores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo serão priorizados, classificados da menor para a maior renda bruta familiar per capita.

4.1.5.2 Após preenchimento das vagas pelo público prioritário (conforme item 2.2), as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos das demais categorias, igualmente classificados da menor para a maior renda bruta familiar per capita.

4.1.6 No caso de empate, dar-se-á preferência ao candidato que tiver maior idade.

#### 5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1 As vagas serão preenchidas observando-se: o número disponível de vagas na Unidade de Serviços escolhida pelo candidato e seu representante legal no ato da inscrição; e os resultados obtidos na avaliação de classificação, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

5.2 Caso o número de aprovados ultrapasse o total de vagas disponíveis, os candidatos excedentes comporão uma lista de espera, válida apenas durante o período de vigência deste Edital.

5.3 A existência de vagas durante o período de vigência deste Edital não assegura a convocação automática dos candidatos em lista de espera, estando essa convocação condicionada à análise prévia do SESC/PR, considerando:

- a) As possibilidades previstas nas Normas Gerais do Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG do SESC/PR;

- b) A compatibilidade entre o ingresso tardio no curso, a carga horária e o cronograma das aulas.

## 6. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

6.1 O candidato, acompanhado de seu responsável legal, deverá apresentar-se, quando convocado, para comprovação dos requisitos em data definida pelo SESC/PR, munido da documentação exigida para matrícula.

6.2 A não apresentação dos documentos solicitados implica na automática eliminação do candidato no processo seletivo público.

6.3 Informações e documentos complementares aos prestados no ato da inscrição poderão ser solicitados na ocasião da comprovação dos requisitos exigidos, a exemplo de declaração referente ao atendimento aos pré-requisitos do curso, termo de compromisso, dados cadastrais com base legal referente à matrícula, entre outros, atendendo as Normas Gerais do Programa de Comprometimento e Gratuidade - PCG do SESC/PR.

6.4 A matrícula somente ocorrerá se a documentação solicitada atender às exigências apresentadas neste Edital.

## 7. DA GRATUIDADE

7.1 O candidato que vier a ser classificado fará jus à bolsa educacional integral para o curso de Educação Musical do Projeto Social em Educação Musical / Centro de Difusão Musical (CDM), para o ano letivo de 2026.

## 8. DA COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado dos candidatos aprovados para este Processo Seletivo será divulgado, **a partir do dia 02 de fevereiro de 2026** em Edital específico, conforme Cronograma, no site do SESC/PR– [www.sescpr.com.br](http://www.sescpr.com.br) e nas Unidades de Serviços listadas no ANEXO I.

8.2 O presente processo seletivo será realizado seguindo o cronograma abaixo:

DATA/PERÍODO	PROCESSO/ATIVIDADE
Data de publicação deste Edital a 24 de janeiro de 2026	Inscrições
A partir do dia 02 de fevereiro de 2026	Publicação do edital de convocação dos classificados

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



## 9. DA MANUTENÇÃO DA GRATUIDADE

9.1 Os candidatos selecionados e seus responsáveis legais ficam, desde já, cientes de que, para eventual concessão de bolsa educacional integral nos anos letivos subseqüentes, será necessário atender aos seguintes requisitos:

9.1.1 No mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência;

9.1.2 Cumprir as normativas educativas do SESC/PR;

9.1.3 Comprovar os requisitos necessários para o preenchimento da vaga do contido na normativa relativa ao PCG do SESC/PR, dentre os quais, especialmente, a permanência na condição de baixa renda e demais, mediante a comprovação, anualmente, de recebimento de baixa renda de até 02 (dois) salários-mínimos per capita, conforme piso nacional vigente, definidas com as Normas Gerais do Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG.

9.2 O não cumprimento de uma ou mais das condições descritas nas alíneas acima resultará na perda da gratuidade, e um prazo de carência de 01 (um) ano será aplicado para que o candidato possa se inscrever novamente nas vagas do PCG nesta atividade.

9.2.1 O prazo de carência não se aplica aos casos em que seja apresentada justificativa formal nas seguintes situações:

9.2.1.1 Doença, com a apresentação de atestado médico;

9.2.1.2 Mudança para outro Município e/ou Estado;

9.2.1.3 Quando a renda bruta familiar per capita ultrapassar 02 (dois) salários-mínimos federais, desde que o responsável legal pelo candidato realize a comunicação antecipada e formalizada ao SESC/PR.

## 10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDOS

10.1 Constituem-se motivos para o cancelamento da gratuidade:

10.1.1 Alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar, que descaracterize a condição de baixa renda de até 02 (dois) salários-mínimos per capita do piso nacional vigente;

10.1.2 Constatação, em qualquer tempo, seja por meio de denúncia formal e/ou por inveracidade das informações fornecidas;

10.1.3 Não aceitação das condições estabelecidas no presente regulamento;

10.1.4 Não entrega de documentos solicitados, caso necessário, em qualquer tempo;

10.1.5 Não atingir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

10.1.6 Ausência do estudante por 30 (trinta) dias consecutivos, sem apresentação de justificativa formal.

10.2 Caso o SESC/PR verifique que a realidade socioeconômica do grupo familiar ultrapassou o limite de baixa renda de até 02 (dois) salários-mínimos per capita do piso nacional vigente, o responsável legal pelo candidato será imediatamente informado e o estudante perderá automaticamente o direito à bolsa de estudos prevista neste Edital. O

responsável deverá adotar as medidas necessárias para promover a imediata transferência do estudante, assumindo responsabilidade civil pelos danos causados ao SESC/PR e comprometendo-se ao pagamento do valor equivalente às mensalidades escolares durante o período em que o estudante estiver sem direito ao benefício.

## 11. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

11.1 O responsável legal pelo candidato compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do SESC/PR e, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couberem, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), da Política de Privacidade e da Política de Segurança da Informação do SESC/PR, disponível para download em: SESC/PR: [transparencia.pr.sesc.com.br/transparência](https://transparencia.pr.sesc.com.br/transparência).

11.2 A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos neste Edital, nas normas internas supracitadas e/ou na lei brasileira em geral, dará ao SESC/PR o direito de rescindir unilateralmente o Contrato e aplicar as demais sanções cabíveis, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

11.3 Caso o responsável legal pelo candidato identifique a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá comunicar o SESC/PR no mesmo dia em que tomar ciência do fato por meio do endereço eletrônico: [relacionamento@sescpr.com.br](mailto:relacionamento@sescpr.com.br).

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implica aceitação das normas para o processo seletivo público, contidas nos comunicados, neste Edital e em demais a serem publicados.

12.2 O candidato convocado para qualquer fase vinculada ao processo seletivo público que não atender aos comunicados no prazo estipulado pela Entidade será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo.

12.3 O SESC/PR poderá solicitar complementação de documentação sendo a apresentação de inteira responsabilidade do responsável legal pelo candidato, que terá por finalidade averiguar a veracidade das informações prestadas na Ficha de Inscrição e na Autodeclaração de Baixa Renda do SESC/PR.

7



12.4 Constatadas irregularidades, omissões ou declarações falsas na documentação apresentada pelo responsável legal pelo candidato, que resultem em prejuízo, o Sesc/PR reserva-se o direito de cancelar a bolsa de estudos concedida ao estudante.

12.5 É de inteira responsabilidade do candidato e do seu responsável legal acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo seletivo, que sejam publicados e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico do SESC/PR.

12.6 Se o candidato e seu responsável legal possuírem alguma restrição financeira junto ao SESC/PR, a efetivação da matrícula fica sujeita à quitação dos valores, caso contrário, o candidato perderá a vaga.

12.7 O SESC/PR, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, assume a responsabilidade de tratar, de forma íntegra e confidencial, os dados dos candidatos (pessoas naturais), e de seus responsáveis legais, que participarem do presente Edital, sejam selecionados ou não.

12.8 Ao SESC/PR fica reservado o direito de modificar as modalidades de ensino (presencial e online), parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, conforme decisão da autoridade competente.

12.9 Em ofertas online, realizadas conforme deliberação do SESC/PR, desde já se indica a possibilidade de solicitação, ao estudante, do aceite de uso de imagem e som em encontros síncronos e gravações de aulas e/ou atividades promovidas no âmbito do Curso.

12.10 Desde já, o responsável legal pelo candidato fica ciente de que, se efetivada a matrícula em decorrência do especificado neste Edital, os dados cadastrais de e-mail e telefone do estudante devem ser atualizados ao final do curso para a finalidade de participação em pesquisas.


12.11 Casos omissos serão analisados e deliberados pelo SESC/PR.

Curitiba, 10 de novembro de 2025.

  
Lidiane Cristine Galvan  
Diretora da Educação, Cultura  
e Ação Social  
Sesc - PR

  
Ulisses Fernando de Moraes Rodrigues  
Diretor Regional Interino  
SESC/PR

  
Mariah Fank  
Gerente de Cultura  
SESC-PR

  
Cristiana Borges G. V. Wulff  
Advogada - OAB/PR nº 31.166  
Assessora Jurídica - SESC/PR  
em 10.11.25



**ANEXO I**  
**UNIDADES E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**  
**PROJETO SOCIAL EM EDUCAÇÃO MUSICAL / CENTRO DE DIFUSÃO MUSICAL (CDM) – 2026**

Unidade SESC	Endereço e Contato Horário de Atendimento	Nº de Vagas	Turmas Dias da Semana e Horários
Londrina Cadeião	Rua Sergipe, 52 - Centro, Londrina/PR Telefone (43) 3572-7700 E-mail: relacionamento.ladacadeiao@sescpr.com.br Central de Relacionamento - Terça e Sexta-feira (9h às 21h); Sábado (9h às 18h)	10	Educação Musical Terça e Quinta / 8h às 11h45
		17	Educação Musical Terça e Quinta / 14h às 17h45
		11	Educação Musical Quarta e Sexta / 8h às 11h45
		14	Educação Musical Quarta e Sexta / 14h às 17h45
Maringá	Av. Duque de Caxias, 1.517 - Zona 7, Maringá/PR Telefone (44) 3265-2750 E-mail: relacionamento.maringa@sescpr.com.br Central de Relacionamento - Segunda e Sexta-feira (8h às 20h45); Sábado (8h às 11h45)	20	Educação Musical Segunda e Quarta / 8h às 12h10
		1	Educação Musical Segunda e Quarta / 13h30 às 17h40
		11	Educação Musical Terça e Quinta / 8h às 12h10
		0	Educação Musical Terça e Quinta / 13h30 às 17h40

*6/26*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

